



PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2019 ###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##

## **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo descrito, <u>o qual</u> **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

Excodition 0.000/07 c ap	moação subsidiana da Ecri edera	0.000/00.		
PROCESSO Nr.	128 / 2019 / 2018			
PREGÃO Nr.	73 / 2019			
OBJETO	Ata Reg. Pçs. EVENTUAIS Oficinas e Prest. Serv. Terceir	Contratações de Empresa para Ministrar izados de Costura.		
ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S) :	SECRETARIA DE ASSISTÊNO	CIA SOCIAL E OUTRAS		
RECURSO	Próprios e Vinculados			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Será Informado na Autorização de Fornecimento			
OBJETIVOS :	Atender Projetos e Programas	da Assistência Social e Outros		
DATA DE ABERTURA	17 / 07 / 2019			
HORÁRIO	14:00 hs			
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA Portela, 23 - Centro - Subsolo	PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente - Tenente Portela - RS		
## AUTORIZADORES:	Tenente Portela, 01 de	julho de 2.019		
Clairton Carboni - Prefeit	o Municipal	Salete B. Salla - Secretária de Finanças		
### SOLICITANTE:				
Ercilio Neckel – Secretá	rio Ass. Social –			
		# Ciente:		
		Elisangela B. Lutz - Pregoeiro		





PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2019 ###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##

### EDITAL

Este processo licitatório NÃO TRAZ ""Exclusividade"" para ME e EPP conforme determina a Lei Complementar Nr. 123/2006 e Decreto Nr. 6.204/2007, COM BASE no Art. 9º do Decreto Nr. 6.204/2007, parágrafo I :: {{>>""" não houver no mínimo de três fornecedores enquadrados como M.E e/ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; >> O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos no Art. 1º, justificadamente""}};

## FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1.0 - PREAMBULO

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a AQUISIÇÃO de: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS {{conforme Itens descritos no Anexo 1}} de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

### 1.1 - DATA e LOCAL da Realização

- 1.1.1 DATA DE ABERTURA: 17 / 07 / 2019
- 1.1.2 HORÁRIO DE ABERTURA: 14:00 Horas
- <u>1.1.3</u> <u>LOCAL</u>: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Praça Tenente Portela, 23 Subsolo 98500.000 Centro.
- <u>1.1.4</u> *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.*
- <u>1.1.5</u> *Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública* observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas em ata e na documentação relativa ao certame.

## 1.2 - ESCLARECIMENTOS e PUBLICAÇÕES

- 1.2.1 Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br
- <u>1.2.2</u> *Este edital e seus anexos estão publicados na* página / site oficial do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br Linck: Licitações
- <u>1.2.3</u> As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, SERÁ PUBLICADO no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "a" desta cláusula;

### 1.3 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

- <u>1.3.1</u> *Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520* , de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- <u>1.3.2</u> *Para este certame será atendido todas as observações e orientações* tanto do TCE-RS como do TCU, este Município "Busca" a ""Competitividade"" entre os licitantes.





PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2019 ###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##

### 1.4 - Das Justificativas

<u>1.4.1</u> - Os SERVIÇOS serão solicitados conforme surgirem as necessidades por parte das Secretarias da Administração Municipal.

<u>1.4.2</u> – *A Administração Municipal busca com a execução de Curso e Oficinas à* população local, ampliar a geração de renda, fortalecimento de vínculos, inclusão social e o desenvolvimento da criatividade para quem já exerce e/ou exerceu atividades compatíveis;

### 2.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto deste pregão a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS

Contratação de Empresa Especializada para:::: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS para MINISTRAR

OFICINAS / CURSOS na área de CORTE E COSTURA e para Prestação de Serviços

Terceirizados de COSTURAS DIVERSAS, para atender as Necessidades e Demandas da

Secretaria Municipal de Assistência Social e Outras ; Aquisições com Recursos Próprios e

Vinculados .

### 2.1 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA PARA MINISTRAR OFICINA ::

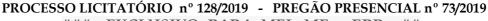
- <u>a)</u> *Executar as horas aulas conforme carga horária* estabelecida em cada curso.
- <u>b</u>) *Elaborar e confeccionar as apostilas para os cursos de* qualificação profissional dispor de todo o material necessário de acordo com a necessidade de cada curso e das oficinas em tempo hábil para execução dos mesmos
- <u>c)</u> *Disponibilizar de instrutores: criativos e comunicativos; solidário* e ter iniciativa; ter espírito de trabalho em grupo; ser responsável e disciplinado no desenvolvimento das atividades; conhecimento compatível com suas atribuições;
- d) Cumprir com o cronograma estabelecido pela contratante;
- e) Elaborar e disponibilizar lista de frequência:
- f) Manter a qualidade das aulas, bem como, todos os custos no desenvolvimento das oficinas;
- g) Emitir certificado de participação para os alunos com frequência não inferior a 75% de participação.
- h) Após a conclusão de cada cursos realizar evento para entrega dos certificados
- <u>i)</u> *Ministrar* o *curso de acordo com as condições estipuladas no* Termo de Referência (anexo ao edital), nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Solicitante..
- <u>i)</u> *Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente* contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal..
- **<u>k</u>)** *Indicar nome e telefone de preposto para c*omunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso.
- <u>I)</u> **Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos** sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.
- <u>m</u>) *Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material* que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.
- <u>n)</u> *Fornecer, após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO* de Empenho, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da CONTRATANTE.
- <u>o</u>) *Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença* e das avaliações dos servidores, em até 3(três) dias úteis após o término do curso.
- <u>2.2</u> > Para EXECUÇÃO do(s) Serviço(s) Objeto(s) deste edital a Contratada PODERÁ contratar Profissional da Área para MINISTRAR o(s) Curso(s) / Oficina(s), contratação esta que SERÁ de INTEIRA



indiretamente.

## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40





###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##

2.3 - Os custos de estadias, transporte e alimentação dos Técnico(s) contratado(s) para Ministrar os Cursos SERÃO DE RESPONSABILIDADE da(s) Contratada(s);

responsabilidade da mesma, NÃO CABENDO ao Município nenhum tipo de Custas Adicionais direto e/ou

2.4 - A Administração Municipal NÃO RESPONSABILIZA-SE por qualquer tipo de ""Agravo"" que por ventura venha a ocorrer quando da Ministração do(s) Curso(s) / Oficina(s), entre o Ministrante e Alunos do Curso e/ou outros Terceiros;

### 2.5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COSTURA:

- 2.5.1 Os serviços serão utilizados quando da necessidade de ajustes, concertos e reparos em materiais de decorações diversas, com pagamentos por hora trabalhada;
- 2.5.2 A Detentora da ata para estes serviços deverá permitir o acompanhamento de pessoa indicada pela Secretaria solicitante dos mesmos;
- 2.5.3 Os materiais que venham a ser necessários na execução dos serviços serão fornecidos pela Secretaria Solicitante, mediante relatório emitido pela Detentora da Ata descrevendo-os;
- 2.5.4 Quando da apresentação do item / objeto para a execução dos serviços a Detentora da ata deverá dar inicio a execução do mesmo no prazo de até 12 (doze) horas, apresentando antes deste período os materiais necessários, após iniciado os serviços os mesmos não poderão sofrer paralizações durante o período comercial;
- 2.5.5 Após o término dos serviços a Secretaria solicitante juntamente com a Detentora da ata farão o somatório do tempo (carga horária) utilizado na sua execução, para posterior emissão de Nota Fiscal correspondente para fins de pagamento.
- 2.6 Será de INTEIRA RESPONSABILIDADE da Contratada todos e qualquer tipo de CUSTOS diretos e indiretos ((impostos, contribuições, taxas, etc...)) que a mesma seja OBRIGADA a recolher para a execução dos serviços, \*\*SALVO a Retenção de INSS e de ISS que será ""Descontado"" do valor contratado quando do pagamento, exceto para empresas M.E.I, conforme prevê legislação atual;

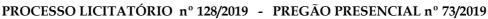
### 2.7 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- I) Registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas neste Edital.
- II) O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, SEM, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- III) Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e nos mesmos preços registrados no certame.
- IV) As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela AQUISIÇÃO das mesmas.
- V) A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- VI) -. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar os bens, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido no Edital e neste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;





### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##



- <u>VII)</u> <u>A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:</u>
- a)- Pelo Município de Tenente Portela / RS, em decisão fundamentada.
- b)- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- **c)** Se o fornecedor não EFETUAR a ENTREGA do BEM / SERVIÇO no Prazo Máximo ESTIPULADO na Ata de Registro de Preços, sem Justificativas aceitáveis;
- <u>d)</u>- O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.
- <u>e</u>)- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- f)- O percentual registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.
- g)- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.
- h)- No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- <u>i)</u>- Pela empresa quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Tenente Portela / RS à aplicação das penalidades previstas neste edital.
- <u>i</u>)- A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

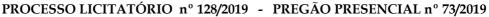
### VIII) - Das Obrigações e dos Preços Registrados:

- <u>a)</u>- *A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade* da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- <u>b</u>)- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- <u>c)</u>- *Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo* LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.
- <u>d</u>)- Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.
- <u>e)</u>- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Tenente Portela / RS promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993; Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado local;
- <u>e.1)</u>- Comprovado que o detentor não puder cumprir o compromisso, o Município de Tenente Portela / RS, poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- <u>f</u>)- Ocorrendo a situação acima descrita, o Município de Tenente Portela / RS poderá, ainda, convocar os demais participantes da Licitação para negociação de Valores que atendam o Mercado local;
- <u>f.1)</u> **Se** *nenhum licitante baixar seu preço, aplicar-se-á* o disposto no art. 4°, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.
- <u>IX</u>) *Não está previsto a ADESÃO à ATA de REGISTRO de PREÇOS decorrente deste* Processo Licitatório, este registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades das Secretarias desta Administração Municipal;

PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333







###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##

## 2.8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Dotação orçamentária SERÁ informada quando da emissão da Autorização de Fornecimento

### 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
- c) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.
- d) A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

### 4 - DAS CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante POSSUA Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tento para Credenciamento, quanto para Habilitação (( envelope 1 )) e Proposta Financeira (( envelope 2)) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os ""requisitos e exigências"" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.
- 4.2 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.
- 4.3 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.
- 4.3.1 A Licitante ao participar deste certame está CIENTE que a mesma SERÁ considerada IDÔNEA para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo SIMPLES ATO de Apresentação de Proposta ao Certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante ESTÁ proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo ESTARÁ automaticamente CANCELADO e a licitante RESPONDERÁ por ""falsidade ideológica"";

## 5 - DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 - Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão do pregão, NO DIA, LOCAL e HORÁRIO previsto no preâmbulo deste edital..

### 5.2 - DO CREDENCIAMENTO

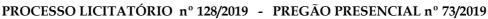
- 5.2.1 O Credenciamento SERÁ no DIA, LOCAL e HORÁRIO previsto no Preâmbulo deste edital,
- 5.2.2 caso a Licitante POSSUIR documentos para AUTENTICAÇÃO por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio, SOLICITA-SE que o mesmo seja PROVIDÊNCIADO / EFETUADO em até 10 (dez) minutos ANTERIOR ao Horário previsto para INICIO da Sessão / Certame, esta Administração Municipal NÃO se RESPONZABILIZARÁ por Autenticações que venham a NÃO correr motivado por tempo hábil;
- 5.2.3 Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante DEVERÁ apresentar o """Original"" e a ""Cópia"" do documento a ser autenticado;

### 5.3 - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO

PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333









###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##

5.3.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Habilitação):

### I) - Em se tratando do responsável legal da empresa:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- §1º >> Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

### II - Em se tratando do representante constituído:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, {conforme modelo constante neste edital };
- **b)** COPIA do registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 5.3.1.1 A cópia dos documentos descritos no ""Parágrafo I e II da cláusula 5.3.1 DEVERÃO ser Autenticados por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, com apresentação dos originais;

### III - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO:

a) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da ENTREGA do CREDENCIAMENTO exibindo documento oficial que contenha foto ((original ou cópia autenticada)), a Pregoeira PODERÁ tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

### IV - DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO:

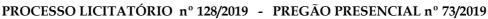
- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo ), a NÃO APRESENTAÇÃO desta Declaração IMPORTARÁ no NÃO RECEBIMENTO dos Envelopes da Licitante;
- b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, DECLARAÇÃO firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo ), além de todos os documentos previstos neste edital.
- b.1) A Declaração que trata a alínea ""b"" deste parágrafo IV PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E.I ou M.E ou E.P.P;
  - \*\*NOTA ) Nos Processos EXCLUSIVOS para Empresas M.E e E.P.P e MEI <u>é</u> OBRIGATÓRIO <u>a</u> APRESENTAÇÃO <u>de Documento que</u> COMPROVE <u>sua</u> Situação fiscal, <u>podendo ser a</u> DECLARAÇÃO <u>de</u> Enquadramento que faz parte deste edital (modelos) e/ou Documento emitido pela Junta Comercial e/ou Outro Equivalente;
- §10 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

### V- DAS EXIGÊNCIAS AO CREDENCIADO:

a) - O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações e NÃO RETORNAR até o Horário de início da Sessão, PERDERÁ direito de EFETUAR



### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##



LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira. O licitante PODERÁ assistir ao Certame, mas estará IMPEDIDO de manifestar-se durante a sessão;

- <u>b</u>) *Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração,* poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.
- <u>c)</u> *Somente poderão participar da fase de lances verbais os* representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- <u>5.4</u> *Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa* à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
- <u>5.5</u> *Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para* verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

### 5.6 - DOS LANCES e sua OFERTA

- <u>a)</u> Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- <u>b)</u> Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- c) As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- d) Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- **f) Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na** classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- g) Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação;
- **g.1**) Caso a Empresa VENCEDORA vir a ser DESCLASSIFICADA por FALTA de DOCUMENTOS a "Condição" de "Vencedora" será REPASSADO a Empresa que se Classificou em SEGUNDO LUGAR, para a qual a Equipe de Apoio passará a ABERTURA do ENVELOPE da Documentação e, assim, sucessivamente até a CLASSIFICAÇÃO de uma Empresa;
- <u>g.1.1)</u> Caso venha a ocorrer que nenhuma das Empresas Participantes venha a ser HABILITADA no CERTAME o Pregoeiro, PODERÁ, se assim desejar ABRIR PRAZO de 3 (três) dias úteis para a Empresa detentora da MENOR PROPOSTA se adequar ao edital, esta não o fazendo o Processo e/ou Item em questão SERÁ ""CANCELADO"";
- **g.2)** Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar, FICARÃO a Disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, pós este prazo a Licitante PODERÁ retira-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;
- §1º Para CADA ITEM / LOTE SERÁ concedido 1 (um) minuto para OFERTAR Novo Lance, podendo, o Representante da Empresa, se necessário UTILIZAR-SE de Telefone e/ou equivalente;

### §2° - DO LIMITE DE LANCES OFERTADOS:

- <u>I)</u> Os Lances serão LIVRES (sem teto mínimo), Até a 10<sup>a</sup> (Décima) RODADA por Item, pós estes o Pregoeiro PODERÁ determinar UM VALOR E/OU UM PORCENTUAL Mínimo a ser APLICADO sobre o Valor do Último lance ofertado, em Porcentual entre 1% e 5%;
- h) Poderá, ainda, o Pregoeiro, com a Finalidade de ""Buscar"" MELHORES VALORES realizar consulta via Fone ou Email junto a empresa VENCEDORA com a finalidade da mesma (se possível) ofertar NOVOS lances / valores, para os quais SERÁ realizado uma NOVA ATA de PROPOSTA indicando o(s) novo(s) VALOR(ES)





PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2019 ###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO
MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA
EDITAL DE PREGÃO - n. 73/2019
ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE {{ Razão Social}}
CNPJ:

AO
MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA
EDITAL DE PREGÃO - n. 73/2019
ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE {{ Razão Social}}
CNPJ:

<u>a)</u>- *Após a entrega dos envelopes, não cabe* desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

# <u>I - DA APRESENTAÇÃO dos ENVELOPES para LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR da ABERTURA da SESSÃO:</u>

A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, deverá proceder da seguinte forma::

- <u>a)</u> DEVERÁ enviar os ENVELOPES 1 e 2 conforme PREVISTO neste edital {{ Envelope da Proposta}} ((+)) {{ Envelope da Documentação}} ""Igual"" para TODOS os PARTICIPANTES do Certame;
- <u>a.1)</u> <u>DEVERÁ ACOMPANHAR os ENVELOPES 1 e 2, os seguintes Documentos os quais são NECESSÁRIOS para o Pregoeiro ""Lançar os Dados da Empresa"" no Sistema:</u>
- I) Cópia do Contrato Social e/ou Estatuto e/ou Registro Comercial da empresa e,
- <u>II)</u> DECLARAÇÃO <u>firmada por contador de que se</u> enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo) <u>e/ou</u> Comprovante da Junta Comercial <u>e/ou</u> Outro Órgão Equivalente <u>se,</u> *Licitação ""Exclusiva p/ ME/EPP""* e/ou quiser se beneficiar da Lei Complementar 123 / 2006;.
- <u>III)</u> Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do **Edital** (nos termos do art. 4°, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo );
  - <u>a.2</u>) Caso os DOCUMENTOS relacionados nos Parágrafos I e II da alínea "a.1" <u>não ACOMPANHAR os Envelopes, o Pregoeiro ESTARÁ LIBERADO para</u> ABERTURA <u>do Envelope da DOCUMENTAÇÃO no sentido de ""AVERIGUAR""</u> se os referidos documentos estão no interior deste:
- b) Ambos os Envelopes {{ 1 e 2}} DEVERÃO ser IDENTIFICADOS conforme prevê edital na cláusula 06;
- <u>c)</u> A Licitante que ENVIAR apenas os EVELOPES em acordo com o descrito neste edital e nesta cláusula 05, PERDERÁ os DIREITOS a RECURSOS e LANCES, bem como em CASOS de EMPATES o ""desempate"" SERÁ via SORTEIO entre a Pregoeira e sua Equipe de apoio no ATO dos LANCES.
- <u>d)</u> Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com o Pregoeiro ou Membro de sua Equipe <u>e/ou</u> poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Prefeitura Municipal de Tenente Portela Praça Tenente Portela 23 Centro 98500.000 a/c Setor de Licitações, <u>com</u> **RECEBIMENTO ATÉ o INICIO da FASE de CREDENCIAMENTO**.
- <u>e)</u> O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou Fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

### 6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)



### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2019

###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##

- 1) O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:
- a) Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas,
- <u>b</u>) **As Propostas Elaboradas (reeditadas) DEVERÃO** ser em ACORDO com o Anexo do edital ( proposta financeira);
- c) As Proposta ELABORADAS (reeditadas) deverão ser através de processo mecanográfico;
- <u>d</u>) Em caso de UTILIZAR o próprio Anexo equivalente a ""Proposta Financeira"" deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho;
- <u>e)</u> **A Proposta PODERÁ ser apresentada via Arquivo de auto cotação** com utilização de Software especifico da Betha Sistemas ( www.betha.com.br), para uso deste DEVERÁ ser SOLICITADO via Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br o ARQUIVO da PROPOSTA FINANCEIRA para Auto cotação;
- <u>e.1)</u> **Se utilizado ""auto cotação"", igualmente deverá ser apresentando a Proposta** escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa;
- **<u>f</u>**) **conter a assinatura do** responsável pela empresa;
- g) conter a indicação do número do CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo.
- h) Conter a INDICAÇÃO da MARCA e MODELO do Produto cotado, se exigido no Anexo 1 do edital;
- i) Conter o VALOR UNITÁRIO do Item;
- j) **Deverá ser cotado em MOEDA Corrente nacional**, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a virgula;

### 6.1.1 - Não serão consideradas as propostas

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- **b)** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis,
- **c)** Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- <u>d)</u> apresentarem proposta alternativa.
- <u>6.1.2</u> *O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos*, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), sendo este mencionado ou não na proposta apresentada.

### 6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

### 6.2.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- <u>6.2.1.1 -</u> Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- <u>6.2.1.2</u>- A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

10





PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2019 ###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##

### 6.2.2 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- <u>b)</u> Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo <u>de</u> Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.
- <u>c)</u> Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, <u>expedida pelo</u> Estado do domicílio ou sede do licitante, <u>comprovando a regularidade para com a</u> Fazenda Estadual.
- <u>d)</u> Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, <u>do</u> Município domicílio ou sede do licitante, <u>comprovando a regularidade para com a</u> Fazenda Municipal.
- <u>e)</u> Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, <u>comprovando a regularidade perante o</u> Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### 6.2.3 A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **b)** Declaração **que não emprega menor de** 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

### 6.2.4 A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:

- **a)** *Declaração* da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a *existência de fatos supervenientes* impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4 ).
- b) Declaração de Relação Familiar ou Parentesco. (modelo anexo );
- <u>c)</u> *Dados Empresariais e Societário* / Propriedade para fins de Prováveis Contratações { dados completos da empresa quanto a: endereço, email, fones, conta corrente e dados pessoais respons. que assinará contratos e outros} (( modelo anexo ));

### 6.2.5 A Documentação PARA ASSINATURA do REGISTRO de PREÇOS consistirá em:

- <u>a)</u> Apresentar experiência profissional do oficineiro <u>que</u> ira atuar na MINISTRAÇÃO de OFICINA DE CORTE E COSTURA, através de apresentação de currículo <u>e/ou</u> diploma <u>e/ou</u> Registro profissional, comprovação que indique à capacidade para ministrar as oficinas COTADAS neste Processo Licitatório.
- <u>b)</u> <u>Apresentação de</u> **ALVARA DE LOCALIZAÇÃO** para a Empresa que ira prestar os Serviços de Costura, para forma de comprovação que a mesma atua nesta área.

### 6.3 - DA DOCUMENTAÇÃO para MEI, ME e EPP

- <u>a)</u> *A microempresa, a empresa de pequeno porte, M.E.Is, bem como* a cooperativa que atender ao previsto no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, <u>que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal apresentados</u>, previstos neste edital, <u>terá sua habilitação condicionada à</u> apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- <u>b)</u> *O benefício de que trata o* art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, **não eximirá** a microempresa, a empresa de pequeno porte, MEI e a cooperativa, da **apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.





PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2019

###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##

- <u>c)</u> *O prazo de que trata a alínea "a" desta cláusula* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- <u>d)</u> *A não regularização da documentação, no prazo* fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- <u>e)</u> *A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" e/ou em sua* prorrogação (se existente), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **a)** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- **b)** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- c) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- **d)** Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- e) Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- f) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- h) Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- i) A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- j) A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.
- <u>6.4.1</u> *Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO será* DISPENSAVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.
- **6.4.2 -** A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes.a Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

### 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- <u>7.1</u> Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;
- <u>7.2</u> Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores <u>em até</u> **5**% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
- <u>7.3</u> A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 7.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2019

###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##

- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
- **c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- **7.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem (7.1) deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- <u>7.6</u> O disposto nos subitens '7.1 a 7.4' deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).
- <u>7.7</u> As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### 8 - DO PREÇO

- <u>8.1</u> *Os preços ofertados deverão incluir todos* os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- <u>8.2</u> *Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses* excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.3 Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.
  - **8.4** Preços COM VALORES FINAIS { pós lances} acima dos "" Valores Estimados"" que constam no Anexo1 ( Proposta Financeira ) SERÃO realizados novas pesquisas de mercado tendo como base o Produto e Marca cotada, para posterior análise da assessoria jurídica e possível homologação do(s) mesmo(s).

### 9 - DO CONTRATO

- 9.1 Após Homologação a(s) Licitante(s) SERÃO convocadas para ASSINAR a ATA DO REGISTRO DE PREÇOS a qual será Impressa e enviada via correios (Sedex) a Licitantes de outras praças, a qual TERÁ PRAZO de no Máximo 3 (três) dias úteis para assiná-la e devolve-la via Correios e/ou pessoalmente, sob pena de MULTAS estabelecidas na Lei de Licitações;
- 9.1.1 Para AQUISIÇÃO dos ITENS será ""Emitido"" AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a qual SUBSTITUIRÁ o Contrato e a Nota de Empenho,.
- **9.2** *O prazo referido no item anterior poderá ser* prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- **9.3** *O não atendimento do disposto no* item **9.1** e **9.1.1** sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.
- **9.4** *O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a* Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 9.5 Será EMITIDA uma ATA para CADA Licitante VENCEDOR (menor preço apresentado);

#### 9.6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

<u>9.6.1</u> - A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;





PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2019

###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 O objeto deste pregão SERÁ Solicitado conforme as necessidades das Secretarias Municipais.
- 10.2 A RETIRADA total do(s) produto(s) ESTÁ PREVISTO na seguinte forma::: RETIRADA PARCELADA.
- <u>10.3</u> As despesas PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ( transporte, equipamentos, vestuário, estádias, alimentação, etc...) ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.
- **10.4** As despesas para ENTREGA dos ITENS / PRODUTOS objeto deste edital ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.
- 10.6 O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;
- 10.7 Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- <u>10.8</u> *Na hipótese da substituição ou complementação do objeto e*ntregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

### 11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 Após o recebimento do(s) objeto(s) pertinente(s) a A.F. (Autorização de Fornecimento e/ou Empenho e/ou Ordem de Compras) emitida, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela e, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nr. 1033/2015 do TCE-RS;.
- <u>11.1.1</u> *A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela* empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.
- <u>11.2</u> *O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela RS*, "" PREFERENCIALMENTE"" mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.
- <u>11.3</u> **As informações referidas no item anterior** deverão ser INFORMADAS ANEXO ESPECIFICO para ESTA FINALIDADE {{ Anexo 10}}, que PODERÁ ser inserido no envelope documentação.

### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

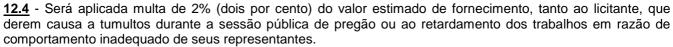
- 12.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 12.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa correspondente:
- **b.1)** à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- **b.2)** à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- <u>12.3</u> O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.



## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2019

###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##



12.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

12.6 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

#### 13 - DISPOSICOES GERAIS

- 13.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 13.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 13.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 13.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 13.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.
- 13.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 - Centro -Subsolo - Fone: 55-3551-1454 / 1452 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site:: www.tenenteportela.rs.gov.br no Linck:: Licitações \ Pregão Presencial; Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br.
- 13.8 A Contratada DEVERÁ responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.
- 13.9 A contratada DEVERÁ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

### 14 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS

- 14.1 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.
- 14.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
- 14.5 RECURSOS apresentado / protocolados serão ""Digitalizados"" e PUBLICADOS na Página do Município, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões {{ www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações }} e/ou PODERÁ ser solicitado email administrativo@tenenteportela.rs.gov.br}};
- 14.6 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.







PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2019

###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##

### 15 - PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME

- <u>I)</u> <u>Durante o decorrer do certame ANTERIOR a FASE dos LANCES</u>, Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, **com a finalidade de** manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:
- a) Falta de: soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;
- **b)** <u>Falta de:</u> data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta,poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser ""escrito"" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.
- c) <u>Falta de:</u> Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, ""escrevendo"" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe, anterior a fase de lances;

### II) - e, ANTERIOR a ABERTURA dos ENVELOPES da PROPOSTA:

- <u>a) Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente,</u> caso a Procuração der poderes para tal, *assinar declarações e outros documentos* que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / recebimento do credenciamento, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;
- <u>b)</u> <u>CASO o CREDENCIAMENTO não estiver</u> ""EXTERNO"" <u>aos</u> Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO <u>a Pregoeira</u> PODERÁ <u>em frente aos demais Licitantes</u> ABRIR <u>os</u> Envelopes no "Intuito"" de verificar se os mesmos estão em seu Interior, <u>com a finalidade de</u> PREVALECER o caráter competitivo;

### 16 PODERÁ ainda, O PREGOEIRO

- <u>l)</u> <u>com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública, ficará a Cargo do Pregoeiro:</u>
- <u>a</u>)- *A ACEITAÇÃO ou NÃO de Participante* / Licitante que se APRESENTAR após o Horário estipulado no preâmbulo deste edital;
- <u>b</u>) O Pregoeiro PODERÁ aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado no Preâmbulo, desde, que, o Certame ESTEJA na FASE de CREDENCIAMENTO, após a Fase de Credenciamento com o inicio da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), NÃO SERÁ Admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s):
- §1º Para Licitante(s) que se Apresentar com base nas alíneas "a" e "b" da Cláusulas 16 deste edital, toda a Documentação DEVERÁ estar ""devidamente apta"", NÃO SERÁ autenticados documentos e/ou conferências destes.

### 17 - DA PARTICIPAÇÃO por Tipo de ATIVIDADE

- l) com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública e, com ""Base em Acordão TCU 42/2014 e Decreto Nr. 3.555/2000 Parágrafo Único Art. 4ª Anexo 1 :
- <u>a)</u>- A Licitante DEVERÁ EXERCER em ""Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual"" ATIVIDADE compatível (( do ramo)) com o Objeto do edital,
- <u>b</u>) Para Habilitação da licitante o Pregoeiro PODERÁ se Utilizar de Pesquisa na Internet e outras que achar necessário.

### 18 - DOS ANEXOS do EDITAL e sua APRESENTAÇÃO

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Relação de Itens e Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)...

Anexo 2 - Declaração de Menor (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)





PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2019

###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##

**Anexo 3** - Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital, Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)–(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

Anexo 4 - Declaração de Fato Superveniente (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 5 - Declaração de ME / EPP (modelo)-(CREDENCIAMENTO)

Anexo 6 - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

Anexo 7 - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento {{Facultativo}}.-

(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

**Anexo 8** - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- ( ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Tenente Portela/RS, 01 DE JULHO DE 2.019

CLAIRTON CARBONI Prefeito Municipal

Visto:

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877

**Assessor Juridico** 





PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2019

###- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP - ##

### >> Relação de Itens <<

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	40,00	Hr/Tr		Curso/Oficina de CORTE E COSTURA -{Normal}-{40 Hr}-{CRAS}- >>Ministrar OFICINA de CORTE E CUSTURA ( normal); >> Junto ao CRAS Tenente Portela; >> Data a ser definida; >> Carga Horária Prevista de 40 Hr; {{ COTAR O VALOR DA HORA }}	37,00	1480,00
2	100,00	Hr/Tr		Serviços Terceiriz. De COSTURA Diversas, para CONSERTO, REPAROS, REFORMAS em Materiais de DECORAÇÕES diversas e outros {{ Pagamento por Hora Trabalhada }}	37,00	3700,00
					Total	5.180,00

####NOTA:: Esta Relação de Itens do Presente Processo Licitatório para Fins de ""Apresentação"" da PROPOSTA FINANCEIRA esta Disponível junto a Publicação deste Edital na Página da Internet do {{ www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações }} e/ou Via administrativo@tenenteportela.rs.gov.br a mesma PODERÁ ser APRESENTADA via ARQUIVO DIGITAL c/ a Utilização Software ""Auto Cotação"" de da Betha http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=280817100812&s=33&v=2.0.25 }}, mesmo apresentando a Proposta de Forma Digital {{ via Pendrive e/ou Mídia de CD/DVD}} ela DEVERÁ vir ACOMPANHADA de Proposta Impressa, PODENDO ser a Impressão do Arquivo Digital...

## ANEXO 2

## DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº :/ > Município de Tenente Portela -RS								
<u>CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO</u> <u>INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u> .								
Empresa:, inscrito no CNPJ nº								
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº								
, portador(a) da Gartella de Identidade II , <b>DECLARA</b> , para fins do								
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº								
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,								
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.								
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição deaprendiz ().								
, , de de								
assinatura do representante legal								
Carimbo do CNPJ								

## ANEXO 3 - {{junto ao Credenciamento}}

Pregão Presencial N	r. /
---------------------	------

## **DECLARAÇÃO DE:**

## CREDENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL E, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa:								inscrito	no	CNPJ	n°
				, por	intermédio	de	seu	representante	eleg	al o (a)	Sr.
						_ pc	ortado	or (a) da Carte	ira d	e Identid	ade
า°				e do (	CPF n°			, D	ECLA	<b>ARA</b> , por	seu
epresentan	ite legal ir	nfra-assir	nado <b>qu</b>	e co	nhece e	ace	eita	o inteiro te	or (	compl	eto
do edital	l e que	Cump	re os	Red	quisitos	de	На	bilitação d	lest	e Preç	уãо
de julho de 20	002, e no s	subitem 9	.1.1) , res	ssalva	ado o direito	recu	rsal, l	de 2002, public bem como de o o integral das	que re	ecebeu to	odos
_				,	de			de		_•	
			Assin	atura	e carimbo	do (	CNPJ				

<u>Obs.</u> Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

## **ANEXO 4**

EDITAL DE PREGÃO № /	> Município de Tenente Portela - RS
EDITAL DE PREGAU N° /	> Municipio de Tenente Porteia - R5

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa		_ ,	sediada	na	rua
	, nº, município de			, inscri	ta no
Cadastro Nacional de Pesso	oa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _				,
por seu representante legal	(Diretor, Gerente, Proprietário, e	tc.), DE	ECLARA, so	ob as p	enas
da lei, a INEXISTÊNCIA de	fatos supervenientes, que impos	ssibilite	m sua hal	bilitaçã	o no
PREGÃO Nº:/	, pois que continuam satisfeit	as as e	xigências <sub>l</sub>	orevista	is no
art. 27 da Lei nº 8.666/93 e a	Iterações.				
	, de		de		
				_	
	assinatura do repres	entante	legal		
	Carimbo do CNPJ				
	Callinbo do CN F 3			$\neg$	

## ANEXO 5 - {{ Anexo ao Credenciamento}}

PREGÃO PRESENC	IAL N°/	> Munic	ípio de T	enente F	Portela - RS	;
MINUTA DA DECLARA	ÇÃO COM BASE NO I 23/2006 E ALTERAÇÕ				MENTAR	<u>N°.</u>
Empresa	-		,	in	scrita	no
CNPJ						
	-		-			-
do disposto no Edital do F						
cabíveis e sob penas da Le				_		
( ) EMPRESA DE PEQUE DECLARA ainda que a em Lei Complementar n°. 123, ( ) M. E. I, Conforme Lei v	presa será excluída da de 14 de dezembro de	s vedaçõe				
	,	de		de	·	
	Assinatura e	nº CRC d	o Contad	or e ou 1	Γécnico Co	ntábi
OBS 1 : A declaração acim empresa licitante.	a devera ser assinalada	com um "X	", ratificand	do-se a co	ondição juríc	
Complementar nº 123/06.	ar desta licitação do re	gime difere	enciado e	favorecid	lo previsto i	na Le
OBS 2: Esta declaração se que pretendam se beneficia Complementar nº 123/06. OBS 3: Para Empresas M.I.  Esta Declaração PODERÁ se órgão equivalente, que COMP previsto em edital;	ar desta licitação do re E.I não se faz necessário er SUBSTITUÍDO por Co	gime difere o a Assinat mprovante	enciado e ura do Co <u>da Junta C</u>	favorecidentador ou	lo previsto i i Técnico Co do Estado ou	na Le ntábil. <u>a outro</u>

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA - CNPJ: 87.613.089/0001-40 A N E X O 6

	~	
EDITAL D	E PREGÃO №:	/

## PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

	Por	este	instrumento	particu	ular d	de	Procura	ıção,	а	Emp	resa:
				<b>,</b>	com	se	ede	cidade	de	Э	/UF:
				<b>,</b>	inso	crita	no	CN	IPJ/MF	ı	sob
n.º:			e I. Esta	dual n.º:_				, rep	oresent	tada r	neste
ato por	seu(s):			, po	ortador(a	ı) da	Cédul	a de	Identio	dade	RG
n.º:			e	CPF n.º_					_, nor	neia(ı	m) e
constitui(e	m) seu	bastant	e Procurador	o(a) Sr(a)	):						,
portador(a	•	Cédul								е	CPF
n.º			, a	quem co	onfere(im	nos) an	nplos p	oderes	para re	epres	entar
junto a F	refeitura	a Munici	pal de Tenent	e Portela	- RS, <b>n</b>	o que	se refe	erir ao	PREG	ÃO	N.º:
		, com	poderes para	a tomar o	qualquer	decis	ão dura	ante tod	las as	fase	s do
			esentar <b>DECL</b>								
REQUISI	TOS D	E HAE	BILITAÇÃO,	os enve	lopes	PROP	OSTA	DE P	REÇO	S (A	4) e
DOCUME	NTOS I	DE HAE	BILITAÇÃO (E	3) em no	ome da	Outo	rgante,	formul	lar vei	balm	nente
lances ou	ı ofertas	s na(s) 6	etapa(s) de la	<b>nces</b> , des	sistir verb	almen	te de fo	rmular l	ances	ou of	ertas
na(s) etap	a(s) de	lance(s)	, negociar a re	dução de	preço, o	desistir	expres	sament	e da in	tençâ	io de
interpor re	curso ac	ministra	ativo ao final da	a sessão,	manifest	ar-se i	mediata	a e motiv	/adame	ente s	sobre
a intenção	de inte	rpor recu	urso administra	ativo ao fir	nal da se	essão,	assinar	a ata da	a sessã	ăo, pr	estar
todos os	esclarec	imentos	solicitados pe	elo <b>PREG</b>	OEIRO,	enfim,	, pratica	ar todos	os de	mais	atos
pertinente	s ao cer	tame, er	m nome da Ou	torgante.							
					,	de			de		
				Assina	itura Re >(	•	_	al CNPJ <			

A N E X O 7

{{Envelope Documentação e/ou Credenciamento}}

>> Pregão Presencial - Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_...

## Dados Empresariais e Societário / Proprietário

Empresa:	, CNPJ Nr.
para fins de Possíveis Contratos e	, <b>CNPJ Nr</b> Correspondências e Pagamentos INFORMA <u>os dados abaixo</u>
ENDEREÇO (Rua.Av. Nr.):	
CIDADE:	UF: C.E.P:
FONE(S) CONTATO:	
EMAIL:	
>> SÓCIO / PROPRIETÁRIO	p/ Assinar Contrato::
NOME:	CPF:
R.G- Nr	CARGO:
>> CONTAS BANCARIAS P/ PRO	OVAVEIS PAGAMENTOS {{ em nome da licitante}}:
Banco Nr Agênci	a: C. Corrente Nr
_	
Nome do Banco:	

### NOTA>>>> O Presente se faz necessário para ATENDER novas NORMATIVAS dos Tribunais de Conta.

## >>ANEXO 8 <<

## > Pregão Presencial - Nr. /

## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E/OU ENEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

		PJ nº, sediada na Rua
	, município de	, por intermédio do seu representante
egal o Sr	_, Identidade nº	e CPF nº,
ECLARA, para os devidos fins, que:		
1 – () Não possuí proprietário, s o órgão ou entidade ou responsável pela lic		ue seja(m) servidor(es) ou agente(s) político(s)
		ompanheiro ou parente em linha reta, colateral grau, de agente político do órgão ou entidade
<u>3-</u> () - Possuí	( proprietário	/ sócio / funcionário), com Grau de Parentesco
e: ( irmão / prin	no / cônjuge / companheiro	/) com o
prefeito / vice-prefeito / funcionário / respon	sável licitação), Sr(a):	<b>,</b>
ECLARA ainda, que o mesmo NÃO faz	parte da Empresa.	
Declara ainda que as informações pro	estadas são verdadeiras,	assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro
eor, sob as penas da Lei.		
	, de _	de 2.018
		>>CARIMBO DA EMPRESA <<
Assinat. Respons. legal da Empre	aea	

#### """MODELO""" > ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

Ata / Contrato que celebram o **Município de Tenente Portela / RS** e, a Empresa **XXXXXXXXX** representada neste ato / documento pelo seu Proprietário e/ou Sócio e/ou Procurador Legal devidamente identificado no final deste instrumento, perante as cláusulas, condições e normas atribuídas neste documento.

#### 1- PREAMBULO:

<u>1.1</u> - *As empresas participantes da licitação deverão possuir local próprio e/ou alugado* e/ou sublocado no Município, para a entrega das ""Marmitas"", por se tratar de entrega "esporádica"".

#### Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

**Empresas:** xxxxxxxxxxxxxxxxx

com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: xx/xxxx (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e da SUA EXECUÇÃO::

#### 1.1 - DO OBJETO:

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COSTURA e para MINISTRAR OFICINA DE CORTE E COSTURA,

- <u>1.2</u> O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:
- a) Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- **b)** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### 1.3 – DAS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA PARA MINISTRAR OFICINA ::

- <u>a)</u> *Executar as horas aulas conforme carga horária* estabelecida em cada curso.
- b) Elaborar e confeccionar as apostilas para os cursos de qualificação profissional dispor de todo o material necessário de acordo com a necessidade de cada curso e das oficinas em tempo hábil para execução dos mesmos
- <u>c)</u> *Disponibilizar de instrutores: criativos e comunicativos; solidário* e ter iniciativa; ter espírito de trabalho em grupo; ser responsável e disciplinado no desenvolvimento das atividades; conhecimento compatível com suas atribuições;
- d) Cumprir com o cronograma estabelecido pela contratante;
- e) Elaborar e disponibilizar lista de frequência;
- f) Manter a qualidade das aulas, bem como, todos os custos no desenvolvimento das oficinas;
- <u>g</u>) *Emitir certificado de participação para os alunos* com frequência não inferior a 75% de participação.
- h) Após a conclusão de cada cursos realizar evento para entrega dos certificados

- <u>i)</u> *Ministrar o curso de acordo com as condições estipuladas no* Termo de Referência (anexo ao edital), nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Solicitante..
- <u>i)</u> *Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente* contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal..
- **<u>k</u>)** *Indicar nome e telefone de preposto para c*omunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso.
- <u>I)</u> **Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos** sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.
- <u>m</u>) *Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material* que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.
- <u>n)</u> Fornecer, após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO de Empenho, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da CONTRATANTE.
- <u>o</u>) *Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença* e das avaliações dos servidores, em até 3(três) dias úteis após o término do curso.
- <u>1.4</u> > *Para EXECUÇÃO do(s) Serviço(s) a Contratada PODERÁ* contratar Profissional da Área <u>para MINISTRAR</u> o(s) Curso(s) / Oficina(s), <u>contratação esta que</u> **SERÁ** <u>de</u> **INTEIRA** responsabilidade da mesma, **NÃO CABENDO** <u>ao</u> **Município** nenhum tipo de Custas Adicionais direto e/ou indiretamente.
- <u>1.4.1</u> *Os custos de estadias, transporte e alimentação dos (( se existentes ))* Técnico(s) contratado(s) para Ministrar os Cursos <u>SERÃO DE RESPONSABILIDADE da(s)</u> Contratada(s);

### 1.5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COSTURA:

- <u>1.5.1</u> **Os serviços serão utilizados quando da necessidade de ajustes, concertos e reparos** em materiais de decorações diversas, com pagamentos por hora trabalhada;
- <u>1.5.2</u> *A Detentora da ata para estes serviços deverá permitir o acompanhamento de* pessoa indicada pela Secretaria solicitante dos mesmos:
- <u>1.5.3</u> *Os materiais que venham a ser necessários na execução dos serviços serão fornecidos* pela Secretaria Solicitante, mediante relatório emitido pela Detentora da Ata descrevendo-os;
- 1.5.4 Quando da apresentação do item / objeto para a execução dos serviços a Detentora da ata deverá dar inicio a execução do mesmo no prazo de até 12 (doze) horas, apresentando antes deste período os materiais necessários, após iniciado os serviços os mesmos não poderão sofrer paralizações durante o período comercial; 1.5.5 Após o término dos serviços a Secretaria solicitante juntamente com a Detentora da ata farão o somatório do tempo (carga horária) utilizado na sua execução, para posterior emissão de Nota Fiscal correspondente para fins de pagamento.
- <u>1.6</u> Será de INTEIRA RESPONSABILIDADE da Contratada todos e qualquer tipo de CUSTOS diretos e indiretos (( impostos, contribuições, taxas, etc...)) que a mesma seja OBRIGADA a recolher para a execução dos serviços, \*\*SALVO a Retenção de INSS e de ISS que será ""Descontado"" do valor contratado quando do pagamento, exceto para empresas M.E.I, conforme prevê legislação atual;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

a) - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Valor Unitário por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

- b) *Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos* devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- d) A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- e) O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

- **f)** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **g)** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- h) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

<u>N</u>convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

<u>III)</u>convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

i) - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I)estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

- <u>II)</u>permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- <u>II.1)</u> as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- <u>II.2)</u> o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- **j)** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- **k)** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **a)** -O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- **b)** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- c) É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- **a)** Esta Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos, secretarias e entidades da Administração Municipal;
- b) -Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- **c)** -Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- **d)** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- e) Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

§10 >> Esta Ata de Registro de Preços NÃO PREVÊ a ""Carona"" de outros Órgãos, conforme Decreto Nr. 7.892/2013 - Art 9º - Inciso III;

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1 - Compete ao Órgão Gestor:

 a) - A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

- b) O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- c) O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- d) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- e) *Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de* apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- f) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

#### 5.1.1 - Emitir a autorização de compra;

a) - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

#### 5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- a) *Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento* de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- b) *Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do* cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

#### 5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- a) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- c) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis:
- e) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata:
- f) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- g) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- h) *Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração* optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- j) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

#### 6.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a)- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- <u>b</u>)- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- **c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d)- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- **e)** estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; **f)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

- **g)** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- <u>h</u>) Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- <u>i)</u> O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- <u>i)</u> A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- <u>I)</u> Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- <u>b)</u> <u>Cada fornecimento</u> SERÁ SOLICITADO via AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO <u>emitido pelo</u> Município (Prefeitura Municipal), CONSTANDO <u>neste:::</u> a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- <u>C)</u> O órgão gerenciador ( Município de Tenente Portela-RS) **FORMALIZARÁ** por intermédio de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** o qual **SUBSTITUIRÁ** o Instrumental contratual, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, a qual VALERÁ como nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços {{ Pregão Presencial que a Originou}} e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- d) Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- e) A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- f) O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- i) Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- j) A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- k) As despesas relativas à entrega dos materiais / serviços ( objeto deste instrumento) correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- m) Serão recusados os materiais / serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- o) *O objeto deste REGISTRO DE PREÇOS SERÁ SOLICITADO* CONFORME as NECESSIDADES do Município, com a APRESENTAÇÃO de Respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- **p)** *O produto*/ *Serviços será* RETIRADAS CONFORME AS NECESSIDADES com Prazo de ATÉ 12 (doze) meses a contar da Assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que se ORIGINARÁ a partir deste processo Licitatório.
- s) As despesas de entrega (transporte, taxas, impostos, correios, franquias, etc...) ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

a) - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

- b) Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- d) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- e) *Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como* não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- f) *Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de* penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- **g) A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos** e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>10.1.</u> As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- <u>I)</u> *pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela* recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a)- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)- cancelamento do preço registrado;
- c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- I) por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a)- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)- rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- [I] por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a)- advertência, por escrito, nas falta leves;
- **b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- <u>11.1.2</u> *A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.1 Inciso II. poderá ser* aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- <u>11.1.3</u> Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- <u>11.1.4</u> O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.1 Inciso I e II, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no

parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

- <u>11.1.6</u> *Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa*, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- <u>11.1.7</u> As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.1.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

**12.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Tenente Portela, xxxxxx

Darlan Vargas - OAB-RS: 71.877

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

<u>9.6.1</u> - A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇÕS, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Respons. Legal da Detentora Ata

Clairton Carboni – Prefeito Municipal

Nome:

C.P.:

Fiscalizador da Ata.

Visto Assessoria Juridica

Secretário de Educação,